



# Prefeitura de **Paraipaba**

MENSAGEM N ° 004/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, dos proventos dos servidores inativos e dos benefícios de pensões do Município de Paraipaba**".

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requiero seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto conforme faculta a Lei Orgânica do Município.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO DE PARAIPABA

**APROVADO**

EM 17/01/2017

**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

RECEBI EM 13/01/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**Anderson Dewidy Castelo Lima**  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF 019.941.933-79

em 17.01.2017



# Prefeitura de **Paraipaba**

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

O Governo Municipal de Paraipaba tem a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, dos proventos dos servidores inativos e dos benefícios de pensões do Município de Paraipaba**".

O texto legal em referência tem o escopo de adequar os vencimentos, proventos e pensões ao que preceitua o art. 6º, inciso IV da Constituição Federal.

A apreciação e votação em regime de urgência se fazem necessárias tendo em vista o fechamento da folha de pessoal que se dará ainda na primeira quinzena do mês em curso, e a recomposição em tela visa assegurar que nenhum servidor receba a menor que o mínimo legal, em consonância com o princípio da dignidade humana.

Em razão do exposto, solicito o encaminhamento da matéria à análise dos Senhores Vereadores para apreciações com fulcro na Lei Orgânica Municipal, solicitando a apreciação em caráter de urgência.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO DE PARAIPABA

**APROVADO**

EM 17/01/2017

**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE



# Prefeitura de **Paraipaba**

## **PROJETO DE LEI Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos e benefícios de pensões do Poder Executivo do Município de Paraipaba e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos, proventos e pensões respectivamente dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Paraipaba passam a ser de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º do mês de janeiro do ano de 2017, ficando revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, 12 de janeiro de 2017.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO DE PARAIPABA

**APROVADO**

EM 17/01/2017

**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE